




ESTADO DO PARANÁ



Folha 1

Órgão Cadastro: UNESPAR		Protocolo:
Em: 03/07/2020 09:46		16.705.943-0
CNPJ Interessado 1: 05.012.896/0001-42		
Interessado 1: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ		
Interessado 2: -		
Assunto: ATOS		Cidade: PARANAVAI / PR
Palavras-chave: RESOLUCAO		
Nº/Ano Documento: -		
Detalhamento: SOLICITAÇÃO DE EMISSÃO DE RESOLUÇÃO, AD REFERENDUM DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, VISANDO A REGULAMENTAÇÃO DAS COLAÇÕES DE GRAU VIRTUAIS NO PERÍODO DE PANDEMIA.		
Código TTD: -		Para informações acesse: www.eprotocolo.pr.gov.br/consultapublica

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
GABINETE DA REITORIA

Protocolo: 16.705.943-0
Assunto: Solicitação de emissão de Resolução, ad referendum do Conselho Universitário, visando a regulamentação das refeições de grau virtuais no período de pandemia.
Interessado: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Data: 03/07/2020 10:25

DESPACHO

Prezada Luciane,

Por solicitação do Reitor e, em decorrência das medidas de isolamento e distanciamento social recomendadas pelas autoridades sanitárias como prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus, solicitamos emissão de Resolução, *ad referendum* do COU, com as normas para realização da solenidade de colação de grau virtual, conforme Minuta anexa.

Edinéia Navarro
Chefe de Gabinete do Reitor



ePROCOLO



Documento: **Despacho_1.pdf**.

Assinado por: **Edineia Fatima Navarro Chilante** em 03/07/2020 10:26.

Inserido ao protocolo **16.705.943-0** por: **Ana Cristina Zanna Cathcart** em: 03/07/2020 10:25.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:
1d9c7f4a6d990080c896b7d6bf7e2dc5.

RESOLUÇÃO Nº XXX/2020 –REITORIA/UNESPAR

Regulamenta, *ad referendum* do Conselho Universitário - COU, a concessão de outorgas de grau de forma virtual enquanto durar a emergência de saúde pública relacionada ao novo coronavírus.

O Reitor da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

considerando as recomendações das autoridades sanitárias quanto ao isolamento e distanciamento social como medidas de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus;

considerando a Resolução Nº 001/2020 – REITORIA/UNESPAR que suspende por tempo indeterminado as atividades presenciais na Universidade e dá outras providências;

considerando a necessidade de adoção de medida excepcional destinada à viabilização das colações de grau dos formandos dos cursos de graduação da UNESPAR, neste período de pandemia, como forma de evitar supostos prejuízos aos estudantes, na condição de formandos.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, *ad referendum* do Conselho Universitário - COU, a realização de Sessão Pública Solene do Conselho Universitário de Colação de Grau de forma virtual, enquanto durar a emergência de saúde pública relacionada ao novo coronavírus (COVID-19).

§1º A outorga de grau será concedida aos acadêmicos da UNESPAR, que concluíram integralmente o currículo do respectivo curso de Graduação, de forma virtual, obedecendo ao mesmo formato da solenidade presencial.

§2º A imposição de grau caberá ao Reitor e, em sua ausência, à Direção Geral do *Campus*.

§3º A Colação de Grau Extemporânea realizada em gabinete, quando solicitada pelo formando por situações amparadas pela legislação, também será realizada de forma virtual seguindo as normativas e procedimentos dispostos na Resolução nº 011/2017 - Reitoria/Unespar.

§ 4º Em nenhuma hipótese a Outorga de Grau é dispensada.

Art. 2º Caberá à Secretaria Acadêmica do *Campus*:

I - realizar o agendamento da solenidade de Colação de grau virtual;

II – enviar aos formandos, com no mínimo 07 (sete) dias de antecedência, todas as

informações inerentes ao acesso à plataforma digital em que a solenidade será realizada e demais orientações pertinentes;

III - convidar os homenageados e o corpo docente para a Cerimônia virtual de Colação de Grau;

IV – emitir os documentos que comprovem a conclusão de curso, tais como: Certidões e Históricos Escolares definindo as formas de entrega dos mesmos conforme as medidas de distanciamento social estabelecidas em cada Região/Município;

V - confeccionar e arquivar a ata da Sessão Solene Pública do Conselho Universitário de Colação de Grau;

VI – estabelecer o sistema de coleta de assinaturas para a lista de presença da solenidade virtual;

Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pelo Gabinete do Reitor em conjunto com a Direção do *Campus*.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

Art. 5º Publique-se no *site* da UNESPAR.

Paranavaí, 03 de julho de 2020.

Antonio Carlos Aleixo
Reitor da Unespar
Decreto Nº 5756/2016

(Assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 5389/2016)



RESOLUÇÃO Nº 007/2020 –REITORIA/UNESPAR

Regulamenta, *ad referendum* do Conselho Universitário - COU, a concessão de outorgas de grau de forma virtual enquanto durar a emergência de saúde pública relacionada ao novo coronavírus.

O Reitor da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

considerando as recomendações das autoridades sanitárias quanto ao isolamento e distanciamento social como medidas de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus;

considerando a Resolução Nº 001/2020 – REITORIA/UNESPAR que suspende por tempo indeterminado as atividades presenciais na Universidade e dá outras providências;

considerando a necessidade de adoção de medida excepcional destinada à viabilização das colações de grau dos formandos dos cursos de graduação da UNESPAR, neste período de pandemia, como forma de evitar supostos prejuízos aos estudantes, na condição de formandos.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, *ad referendum* do Conselho Universitário - COU, a realização de Sessão Pública Solene do Conselho Universitário de Colação de Grau de forma virtual, enquanto durar a emergência de saúde pública relacionada ao novo coronavírus (COVID-19).

§1º. A outorga de grau será concedida aos acadêmicos da UNESPAR, que concluíram integralmente o currículo do respectivo curso de Graduação, de forma virtual, obedecendo ao mesmo formato da solenidade presencial.

§2º. A imposição de grau caberá ao Reitor e, em sua ausência, à Direção Geral do Campus.

§3º. A Colação de Grau Extemporânea realizada em gabinete, quando solicitada pelo formando por situações amparadas pela legislação, também será realizada de forma virtual seguindo as normativas e procedimentos dispostos na Resolução nº 011/2017 - Reitoria/Unespar.

§ 4º. Em nenhuma hipótese a Outorga de Grau será dispensada.



Art. 2º. Caberá à Secretaria Acadêmica do *Campus*:

- I - realizar o agendamento da solenidade de Colação de grau virtual;
- II – enviar aos formandos, com no mínimo 07 (sete) dias de antecedência, todas as informações inerentes ao acesso à plataforma digital em que a solenidade será realizada e demais orientações pertinentes;
- III - convidar os homenageados e o corpo docente para a Cerimônia virtual de Colação de Grau;
- IV– emitir os documentos que comprovem a conclusão de curso, tais como: Certidões e Históricos Escolares definindo as formas de entrega dos mesmos conforme as medidas de distanciamento social estabelecidas em cada Região/Município;
- V- confeccionar e arquivar a ata da Sessão Solene Pública do Conselho Universitário de Colação de Grau;
- VI – estabelecer o sistema de coleta de assinaturas para a lista de presença da solenidade virtual;

Art. 3º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Gabinete do Reitor em conjunto com a Direção do *Campus*.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

Art. 5º. Publique-se no *site* da UNESPAR.

Paranavaí, 03 de julho de 2020.

Antonio Carlos Aleixo
Reitor da Unespar
Decreto Nº 5756/2016

(Assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 5389/2016)



ePROTOCOLO



Documento: **RESOLUCAO007_2020_colacao_grau_virtual.pdf**.

Assinado por: **Luciane Jost Lemos do Prado** em 10/07/2020 15:44.

Inserido ao protocolo **16.705.943-0** por: **Luciane Jost Lemos do Prado** em: 10/07/2020 15:44.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:
a9af0264d0e8d9236fb4a9703f6b9926.